

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, COM ÁREA DE  
CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E  
DOUTORADO**

**EDITAL Nº 014/2022-PPGL**

**SÚMULA:** CONVOCAÇÃO DE  
ALUNAS/ALUNOS  
CLASSIFICADAS/CLASSIFICADOS PARA  
BOLSA DE ESTUDOS – **NÍVEL DOUTORADO**,  
CONSIDERANDO-SE FOMENTO DE BOLSA  
DEMANDA SOCIAL/CAPEIS.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020,

Considerando a Portaria 76/CAPEIS, de 14 de abril de 2010, que aprova o novo Regulamento de Demanda Social e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 001, de 15 de julho de 2010;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova normas gerais para os programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Portaria 026/2021-CECA, de 30 de junho de 2021, que institui a composição da Comissão de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando o Edital nº 053/2021-PPGL de 27 de julho de 2021, sobre a inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Doutorado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos;

Considerando o Edital nº 057/2021-PPGL, de 03 de agosto de 2021, referente à Errata ao Anexo I dos Editais 053/2021 e 054/2021, de 27 de julho de 2021, referente à inscrição de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Doutorado/Mestrado, área de concentração em Linguagem e Sociedade, interessados em concorrer a Bolsa de Estudos;

Considerando o Edital nº 059/2021-PPGL que dispõe sobre a alteração do cronograma dos Editais 053 e 054/2021-PPGL, de 27 de julho de 2021 do Programa de Pós-Graduação em Letras referente à seleção de Bolsas de Estudos, nível de Mestrado e Doutorado;

Considerando o Edital nº 061/2021-PPGL, de 23 de agosto de 2021, referente ao resultado provisório;

Considerando o Edital nº 064/2021-PPGL, de 27 de agosto de 2021, referente ao resultado definitivo;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** Convoca as/os candidatas/candidatos classificadas/classificados conforme lista abaixo para comparecerem à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras, sala 82, munidas dos documentos relacionados abaixo, **nos dias 10 e 11 de março de 2022, das 9h às 12h e das 14h às 17h;**

| CANDIDATO                        | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|-----------|---------------|
| Evelin Gomes da Silva            | 96,50     | 1º            |
| Higor Miranda Cavalcante         | 96,10     | 2º            |
| Hugo Eliecer Dorado Mendez       | 95,11     | 3º            |
| Solange Goretti Moreira Pizzatto | 94,94     | 4º            |
| Alessandra Camila Santi Guarda   | 92,00     | 5º            |
| Izabela Fernandes De Souza       | 90,32     | 6º            |

Documentação a ser entregue:

- **Número de conta corrente no Banco do Brasil e cópia do cartão;**
- **Entrega de termo de compromisso de bolsista (em anexo) com assinatura do bolsista reconhecida em cartório;**
- **Formulário de Cadastramento de Bolsista (a ser assinada pessoalmente na secretaria);**
- **Cópia do Currículo Lattes;**
- **Cópia do RG;**
- **Cópia do Diploma ou certificado de conclusão da graduação;**
- **Comprovante de residência da cidade de Cascavel.**
- **Declaração não exercer atividade remunerada.**

**Art. 2º** Os documentos devem ser encaminhados também, em único arquivo, para os e-mails: [cascavel.mestradoletras@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoletras@unioeste.br) e [dantielligarcia@gmail.com](mailto:dantielligarcia@gmail.com);

**Art. 3º** A previsão de início da concessão da bolsa será março/2022;

**Art. 4º** O não comparecimento e a não entrega da documentação acima, na data e período estipulados, resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Publique-se.

Cascavel, 09 de março de 2022.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste  
Portaria n. 1607/2020-GRE

## ANEXO I DO EDITAL Nº 014/2022-PPGL

### **TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estudante, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade, sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade Estadual Oeste do Paraná, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, pois conforme Art. 98 da Resolução nº 245/2016 – CEPE, a reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficientes, determina o cancelamento da bolsa de estudos;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), como bolsista, devo obter autorização, concedida por meu/minha orientador(a), devidamente informada à coordenação do Programa de pós-graduação em que estiver matriculado(a) e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq Nº 01, de 15/07/2010;
- IV – Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do Programa de pós-graduação;
- V – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do(a) seu/sua orientador(a) e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – Não ser aluno em programa de residência médica;

VII – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso.

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES;

IX – Participar de três defesas anuais;

X – Participar de dois eventos anuais (conferências, mesas redondas, seminários e/ou outro evento de natureza científica);

XI – Participar de dois eventos de natureza acadêmico-científica com apresentação de trabalho e publicação em anais e/ou publicação de 01 artigo em revista com ISSN e Conselho Editorial;

XII – Participar nas atividades acadêmicas, científicas e culturais promovidas pelo Programa;

XIII – Participar das reuniões convocadas pela Comissão de Bolsas do Programa, sendo que a ausência sem justificativa em mais de duas reuniões resultará no cancelamento da bolsa;

XIV – Preencher relatório acadêmico-científico a cada 06 (seis) meses, e protocolar na secretaria do Programa, com parecer do(a) orientador(a), para apreciação no Colegiado.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

(reconhecida firma)

**Local e data:** \_\_\_\_\_

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Orientador(a)</b>        | <b>Representante da Comissão de Bolsas<br/>Capes</b> |
| <b>Carimbo e assinatura</b> | <b>Nome e assinatura</b>                             |